



**FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF N° 00.924.429/0001-75

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores acionistas da Ferrovia Centro Atlântica S.A., com sede na Rua Sapucaí, 383, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.924.429/0001-75 (“Companhia”), convocados a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no próximo dia 21 (vinte e um) de setembro 2011, às 10h, na sede social da Companhia, a fim de deliberarem sobre:

- (i) a apreciação dos pedidos de renúncia de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia; e
- (ii) a indicação de novos membros efetivos para o Conselho de Administração da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM nº 165/91, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na sua página na internet (<http://www.fcasa.com.br>) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária.

Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia Geral munido de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira depositária. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um conforme o caso, para comparecer às assembleias e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, notariados e consularizados.

Com o objetivo de agilizar o processo de realização da Assembleia, os acionistas que se fizerem representar por procurador podem, a seu único e exclusivo critério, enviar os documentos de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2011.

**Marcello Magistrini Spinelli**  
Presidente do Conselho de Administração